



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Contrato nº 055/2020

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA/AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2019/2020, 0 KM, MARCA DE REFERÊNCIA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 416 CDI TETO ALTO 10,5M³, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA FUNDA – RS, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA PANDEMIA MUNDIAL CAUSADA PELO COVID 19, E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS NO COTIDIANO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **APOMEDIL SA VEICULOS**, sita na ROD BR 386, S/N, KM 347, Bairro Carneiros, em Lajeado/RS, CEP: 95.900-010, inscrição no CNPJ nº 91.157.859/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **CLEO WEIAND**, portador do RG nº 7024066669 e CPF nº 217.891.930-87, a seguir denominado de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

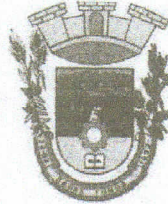
1. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, conforme Dispensa de Licitação nº 022/2020, e tendo por base o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e a MP Federal nº 926/2020, 01 (um) veículo furgão/ambulância, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 416 CDI Teto Alto 10,5m³, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda – RS, no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia mundial causada pelo COVID 19, e demais atividades necessárias no cotidiano da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Especificações	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Unitário R\$	Total R\$
01 (UM) VEÍCULO SPRINTER FURGÃO 416 CDI, adaptado para ambulância, ano 2019, modelo 2020, Motor: Mercedes-Benz, 0 KM, 416 CDI – PROCONVE P-7, 04 cilindros, Bi-Turbo, à diesel, 163cv, Torque Máximo: 36,4mkgf (360 Nm) de 1200 a 2400 RPM, Pneu: 225/75 R16C – radiais sem câmara, Tração: Traseira, Cap. de carga: 10,5m ³ , Tanque do combustível: 71 litros, Dimensões internas do veículo: Altura 2.009mm, comprimento 3.375mm, largura 1.787mm; Dimensões externas do veículo: Altura 2.667mm, comprimento 5.932mm, largura 2.345mm, Câmbio: 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré. Distância entre eixos: 3.665m. Pintura: branca. Direção elétrica, Keyless Start (sistema de chave presencial para ligar o veículo); Vidros dianteiros com acionamento elétrico; ESP: Programa Eletrônico de Estabilidade,	Mercedes Benz/ Sprinter 416 CDI Teto Alto 10,5m ³	2019/ 2020	201.000,00	201.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ABS: Sistema de Antibloqueio de Freios; ASR: Sistema de Controle de Tração; BAS: Servofreio de Emergência; EBV: Distribuição Eletrônica de força de frenagem; ABA: Assistente Ativo de Frenagem; AirBag Frontal Duplo; Travamento Central das portas via controle remoto; Rádio CD/MP3; Faróis de neblina; Luzes de circulação diurna; Volante com ajuste de altura e profundidade; Desembaçador no vidro traseiro; Piso naval; Estribo traseiro; Abertura total da porta traseira; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comp. de atend. deve ser de dois tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi, ou homologado pela fábrica, um sist. de Ar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.</p> <p>MÓVEIS: a. Armário padrão UTI confeccionado em compensado naval com revestimento em fórmica na cor cinza platina e branco polar, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica.</p> <p>ELÉTRICA: a. Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticos; b. 01 (uma) bateria auxiliar de 12V, 105 Ah; c. No Break com função de Inversor de voltagem 110/220V de 800 watts; d. Pannel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada, com 04 (quatro) tomadas tripolares (2P+T) de 220V e 02 (duas) tomadas 12V, além de interruptores para luminárias e ventiladores; e. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na lateral esquerda, junto à porta do motorista com cabo de extensão de 20 metros. f. Iluminação interna com 06 (seis) luminárias em LED redondas, de dupla intensidade, embutidas no teto; g. 02 (duas) luzes de foco direcional (dicroica); h. Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; i. 01 (um) Ventilador no compartimento de atendimento; j. 01 (um) Exaustor no compartimento de atendimento; k. Sinalizador visual e acústico em barra linear de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED</p>				
---	--	--	--	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>de alta potência vermelho e sirene eletrônica, aprovado nas normas SAE J575 e SAE J595; I. Sinalização externa de advertência composta por 06 (seis) lanternas quadradas pulsantes em LED nas laterais, sendo duas na cor vermelhas de cada lado e uma na cor branca de cada lado, além de duas lanternas retangulares pulsantes vermelhas na traseira do veículo.</p> <p>As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
---	--	--	--	--

2. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade da transformação em ambulância e sua montagem, assim como sua garantia, que deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e/ou quilometragem. Deverá ser apresentado comprovante de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo emitido pelo DENATRAN.

3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica e ministrar curso de orientação, procedimentos mecânicos e operacionais do veículo (incluindo rotinas de manutenção, lubrificação e check list de verificações, conforme periodicidade de descrita no manual do fabricante), nas dependências da prefeitura municipal. Além de tabelas indicativas de periodicidade de manutenção e lubrificação, incluindo seus insumos (filtros, óleos e demais fluidos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) pelo veículo, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 03 (três) dias úteis após ocorrer a transferência do veículo no DETRAN, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura deste contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública na forma da Lei.

§ 1º Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º A Nota Fiscal e a documentação exigida para emplacamento do veículo deverão ser obrigatoriamente entregues junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia do veículo, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas e/ou quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

2. O prazo de garantia da transformação em ambulância, também deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e/ou quilometragem.

3. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações posteriores).

4. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação do veículo), sem ônus para o CONTRATANTE.

5. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

6. A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverão ser prestadas pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0702 10 301 0047 1156 449052 00 00 00 00 0040**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

a. Responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

b. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade;

c. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – CEP 99.585-000 – Barra Funda – RS 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
2. O contrato poderá ser rescindido:
 - a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c. Judicial, nos termos da legislação;
 - d. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 029/2020, na Dispensa de Licitação nº 022/2020 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (suas alterações posteriores), no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e na MP nº 926/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 14 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

APOMEDIL SA VEICULOS
CONTRATADA

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80
MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50

Visto de acordo com a legislação

Rafael A. Scarlot
Assessoria Jurídica